



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 435

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo ;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas do Orçamento vingente / no total de Ncr\$.110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), conforme abaixo se discrimina:-

SERVIÇOS URBANOS:-

4.1.1.0.99 - Construção de Calçamento da Séde...Ncr\$.100.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL:-

3.2.4.0.83 (01) - Serv. de Apoio a Indigente .. " 5.000,00

Secretária:-

3.1.3.0.09 (02) - Serv. a Terceiros, Fretes e Telegramas " 2.000,00

4.1.3.0.09 (02) - Material permanente - Mobiliário em Geral " 3.000,00

Artº. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de Dezembro de 1968.

SENARILHO GAVIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA. .-

JOSE ANISIO GAVA

SECRETÁRIO